



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município

e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 04/02/2016

*M. F. Sousa*  
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 11 /2016

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

**01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

**02 – CONTRATADA: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, estabelecida na RUA 61, nº 42, CENTRO, GOIANIA/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Eurides Gonçalves Correia, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.317.360 2ª via SPT-GO, CPF Nº 375.455.901-04, residente e domiciliado na Rua 61, Nº 42, APTO 14, Centro, Goiânia/GO.

**03 – FUNDAMENTO:** As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, com entrega imediata, para uso nas Unidades Escolares PROFª EDIENE DA SILVA DIAS e CEMEI ANA RAMOS DOS SANTOS neste Município, conforme as especificações marcas e preços unitários constante abaixo:



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.137.993/0001-84, estabelecida na RUA 61, nº 42, CENTRO GOIANIA/GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Caderneta de anotações, com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm - 16 pautas, capa/contra/capa dura, papelão 772 g/m <sup>2</sup> , revestido por papel off-set 20g/m <sup>2</sup> , estampa masculina, folhas internas, papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> .	TILIBRA	350	UN	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
6	Caderneta de anotações, com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm - 16 pautas, capa/contra/capa dura, papelão 772 g/m <sup>2</sup> , revestido por papel off-set 120g/m <sup>2</sup> , estampa feminina, folhas internas, papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> .	TILIBRA	350	UN	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
14	Pasta elástico/ofício-cor cristal-tamanho 335mm x 235mm. Composição prolipopileno.	PLASCONY	650	UN	R\$ 1,10	R\$ 715,00
16	Caneta esferográfica, corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor preta caixa com 100 unidades.	COMPACTOR	3	Cx	R\$ 41,80	R\$ 125,40
17	Caneta esferográfica, corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor azul, caixa com 100 unidades.	COMPACTOR	6	Cx	R\$ 41,70	R\$ 250,20
18	Caneta esferográfica, corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm, escrita na cor vermelha, caixa com 100 unidades.	COMPACTOR	3	Cx	R\$ 41,70	R\$ 125,10
24	Tinta guache, branca, pote com 250 ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
25	Tinta guache, preto, pote com 250 ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
26	Tinta guache, vermelho, pote com 250 ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
27	Tinta guache, azul, pote com 250 ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
28	Tinta guache, amarelo, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
29	Tinta guache, verde, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
30	Tinta guache, rosa, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
31	Tinta guache, marrom, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
33	Tinta guache, roxo, pote com 250ml.	ACRILEX	13	UN	R\$ 2,70	R\$ 35,10
36	Cola líquida branca PVA, não tóxica, 40 g. caixa c/ 20 unidade.	MAXI	40	Cx	R\$ 11,00	R\$ 440,00
40	Papel cartão fosco, formato 48cmx66cm, cores Diversas	VMP	400	UN	R\$ 0,60	R\$ 240,00
44	Folha de E.V.A. atalhado com medida aproximadamente 0,45m x 0,60m, cores variadas.	IBEL	200	UN	R\$ 3,90	R\$ 780,00
48	Caneta p/cd/ dvd/blu-ray /retro preta CX 12 UM	FABER	4	Cx	R\$ 25,50	R\$ 102,00
66	Tinta para impressora nº 22	HP	12	UN	R\$ 74,20	R\$ 890,40
76	Livro de ponto/160 folhas, capa dura, formato 154 mm x 216 mm	SÃO DOMINGOS	10	UN	R\$ 6,80	R\$ 68,00
77	Almofada carimbo N.2 preta 5,9x9,4cm	RADEX	8	UN	R\$ 2,90	R\$ 23,20
83	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades	FRAMA	7	Cx	R\$ 2,30	R\$ 16,10
84	Envelopes 229 mmX 324mm	SCRITY	15	Cx	R\$ 32,50	R\$ 487,50
86	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, verde	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
87	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, amarelo	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
88	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, vermelho,	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
89	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, branco,	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
90	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, azul,	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
91	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, rosa pink	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00
92	TNT (tecido não tecido) rolo com 50m, preto	SANTA FE	2	UN	R\$ 58,00	R\$ 116,00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

96	Contact transparente 45cmx25m, Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado.	PLASTIFIX	11	UN	RS 37,00	RS 407,00
97	Papel contact decorado 45cm x 10 metros. Laminado de pvc auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. (Infantil)	VMP	10	UN	RS 45,00	RS 450,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>RS 8.627,80</b>	
----------------------------	--	--	--	--	--------------------	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 02/02/2016 à 29/02/2016, sendo que os **PRODUTOS** deverão ser entregues **EM PARCELA ÚNICA**, no prazo máximo de **03 DIAS**, após a emissão da requisição de compra.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 8.627,80 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 01/2016.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;



4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e as marcas declarados vencedores;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;

5.4 - Fornecer pessoal para as entregas do produto, devendo arcar com remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;

5.5 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, conforme cronograma, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO;

5.6 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



5.10– Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.11 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador INMETRO quando couber,

#### **CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES**

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
12.361.1021-4030 – MANUTENÇÃO REDE ESCOLAR BASICA E FUNDAMENTAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

### CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria da Educação do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional


**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

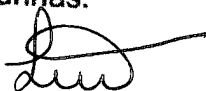
E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

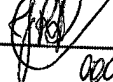
Ouidor, 02 de fevereiro de 2016.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA EPP  
CNPJ 74.137.993/0001-84  
CONTRATADA

Testemunhas:

01 -   
CPF 040.546.261-14

02 -   
CPF 000.138.521-67